PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 015/2011 - PM= Nº 16/2011

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 513 / 2011
C.M. PALMITAL 21 / 11 / 11
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Câmara Municipal APROVA;

Artigo 1º. - Ficam criados os empregos públicos de Monitores de Educação Infantil no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital, em consonância com a Lei Complementar n.º 180/2010.

Parágrafo Único.- Ficam mantidas as referências/classe salarial do Anexo I da Lei Complementar 178/2009, complementadas pelo ANEXO I da presente Lei que estabelece a descrição do cargo, carga horária e classe referência salarial dos cargos criados pela presente Lei.

Artigo 2º. - Os empregos públicos criados por esta Lei, para atender necessidade de interesse publico, serão regidos pelas Leis Municipais e legislação federal.

Artigo 3º. – As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. – Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei complementar n.º 180/2010 que não conflitarem com a presente Lei.

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de novembro de 2011.

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 21 / 11 / 11
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade nominal
SESSÃO Ordinária DE 05 / 12 / 11
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

Reinaldo Custodio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

ENCAMINHADO
06 / 12 / 2011
OFÍCIO Nº 496/11
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

ENCAMINHAR
Custódio
C.M. Palmital, 05 / 12 / 11
Manoel Eduardo da Silva

PALMITAL
Cada vez melhor

= LEI COMPLEMENTAR º..... /2011=

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Cargos	*Nº carga horária*	*Referência/Classe*
06 Monitor	8h	2B

DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Monitor: realizar as suas tarefas com respeito, compreensão e carinho, buscando ambientar a criança; comunicar imediatamente à coordenação qualquer comportamento anormal demonstrado pela criança, tanto físico como psíquico ou social; desenvolver atividades com as crianças, visando à criatividade, independência, iniciativa, responsabilidade e raciocínio lógico; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal e vestuário; comunicar à coordenação a falta de material ou gêneros, notada durante a realização de suas tarefas; auxiliar na manutenção da higiene do ambiente; ministrar alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração, ajudando quando necessário, prestar primeiros socorros, levá-las ao atendimento médico e ambulatorial, cientificando o superior imediato da ocorrência; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica, sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da freqüência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas que lhe forem atribuídas

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2011 - PM=

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar n.º 015/2011, que *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.*

Atendendo a determinação da Resolução SE nº 28 de 12 de maio de 2011 e em consonância com a O Decreto n.º 48.631 de 11 maio de 2004 a municipalidade contratou emergencialmente por 60 dias, 6 monitores para acompanhamento do transporte escolar já conveniado com o Estado, com repasses mensais realizados desde agosto de 2011.

Agora cabe a nós realizar Concurso Público para preechimento do Emprego Público a ser criado através da presente Lei.

Trata-se de alternativa considerada como a que mais se enquadra nos ditames das Leis em vigência, tendo em vista que os cargos de monitores receberão os recursos mensais para a sua manutenção do governo do Estado através do Convênio de Transporte que garante aos alunos auxílio-transporte com a finalidade de garantir o acesso das crianças a Educação.

=Reinaldo Custódio da Silva=

PREFEITO MUNICIPAL